



PORTARIA 029/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Diretora Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a legislação municipal em vigor e;

CONSIDERANDO perícia médica realizada;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Meire Augusta de Melo Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 29/01/2026 a 23/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 29/01/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA- SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 04 de fevereiro de 2026.

Celine Maria Pinto Abidalla Barreto
Diretora Presidente

Odilone Moreira de Souza Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 04 de fevereiro de 2026.

- Diretor Administrativo e Financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº: 0001 **Auto nº:** 0001
Infração: Incêndio em floresta sem autorização **Local:** Rua Pau Brasil, Vale Verde, 271 **Data da Constatação:** 23/09/2025, 13:54

Infrator: Marcelo Augusto Furtado
Legislação Transgredida: Lei 6.938/1981; Lei 9.605/1998; Decreto Estadual nº 47.383; Lei Estadual nº 20.922/2013
Penalidade: Multa simples de 210 UFM's

O autuado poderá apresentar defesa em até 20 dias a partir da ciência deste Auto.

Data: 15/01/2026

Servidores: Regiano Teixeira, Cibele Mendes - Fiscal Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº: 0002 **Auto nº:** 0002
Infração: Supressão de 5 árvores sem autorização **Local:** Rua Coletor Aurelino Costa, Centro, 179 **Data da Constatação:** 08/10/2025, 10:00

Infrator: Solange Gilda da Silva Vale
Legislação Transgredida: Lei 6.938/1981; Lei 9.605/1998; Decreto Estadual nº 47.383; Lei Estadual nº 20.922/2013; Lei Municipal nº 2.118/2014

Penalidade: Multa simples de 180 UFM's (36 UFM's por árvore) e compensação de 7 mudas por exemplar suprimido.

O autuado poderá apresentar defesa em até 20 dias a partir da ciência deste Auto.

Data: 15/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº: 0003 **Auto nº:** 0003
Infração: Supressão de árvore Araucaria angustifolia sem autorização **Local:** Rua Baronesa de Santa Cecília, 231 **Data da Constatação:** 11/11/2025, 14:46

Infrator: Valdete Maria Aparecida Franco
Legislação Transgredida: Lei 6.938/1981; Lei 9.605/1998; Decreto Estadual nº 47.383; Lei Estadual nº 20.922/2013; Lei Municipal nº 2.118/2014; Decreto Estadual 46.602/2014

Penalidade: Multa simples de 180 UFM's e compensação de 31 espécies conforme Resolução 01/2023.

O autuado poderá apresentar defesa em até 20 dias a partir da ciência deste Auto.

Data: 15/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº: 0004 **Auto nº:** 0004
Infração: Plantio de espécies arbóreas sem autorização

Local: Praça São Cristóvão, Rua Major João Rocha, Carandaí/MG (-20.950808, -43.799787)

Data da Constatação: 21/01/2026, 10:46
Infrator: Paraguacu Engenharia Ltda **CNPJ:** 34.375.501/0001-74

Endereço: Av. Juracy Magalhães Júnior, nº 500, Edifício Centro, CEP: 41940-060, Salvador/BA

Legislação Transgredida: Lei 6.938/1981; Lei 9.605/1998; Decreto Estadual nº 47.383; Lei Estadual nº 20.922/2013; Lei Municipal nº 2.118/2014

Penalidade: Multa simples de 50 UFMC.
O autuado poderá apresentar defesa em até 20 dias a partir da ciência deste Auto.

Data: 22/01/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato Nº: 312/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07.
Contratado(a): VIVIANE CRISTINA ALEIXO, CPF: **.611.196-**

Objeto: Rescisão por iniciativa do empregado, do contrato nº 312/2025 a partir de 03/02/2026. **Protocolo nº** 509.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato Nº: 408/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07.
Contratado(a): ELIZIANA DAS DORES DE OLIVEIRA QUEIROZ, CPF: **.045.316-**
Objeto: Rescisão por iniciativa do empregado, do contrato nº 408/2024 a partir de 22/01/2026. **Protocolo nº** 508.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 6279/2023 e suas alterações, torna pública a abertura do pregão eletrônico n.º 004/2026, processo de contratação n.º 006/2026, edital n.º 004/2026, cujo objeto é o "Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de cama, mesa, banho e higiene, destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino para suprir suas necessidades, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital". O pregão ocorrerá no site <https://bnc.org.br/>, com início do recebimento das propostas: às 8h do dia 05/02/2026. Término do recebimento das propostas: às 08h45min do dia 25/02/2026. Início da sessão de disputa de preços: às 9h do dia 25/02/2026, horário de Brasília. Para retirar o edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br. Fabiano Miguel Tavares Campos – Pregoeiro Oficial – Portaria 1346/2025.



Prefeitura Municipal de Carandaí Adm. 2025-2028

ERRATA DO EDITAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 119/2025

EDITAL Nº. 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

CONSIDERANDO pedido de impugnação apresentado pela empresa CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob nº CNPJ 37.376.669/0001-92;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade parcial na alteração do demandante;

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal nº14.133/21, e suas alterações, torna público as seguintes alterações no Edital de licitação:

1. Incluir

12.22. 4 Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

- b) Licença/Alvará Sanitário válido, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência;**
- c) Licença Ambiental ou documento equivalente ou comprovação de dispensa, quando aplicável;**
- d) Indicação ou comprovação da existência de responsável técnico habilitado, com registro no respectivo conselho profissional;**
- e) Comprovação de registro, no respectivo conselho profissional, do responsável técnico indicado no item anterior;**
- f) Comprovação de vinculação profissional do responsável técnico indicado na alínea “c” deste item junto a empresa licitante;**

2. Incluir

TERMO DE REFERÊNCIA

FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Carandaí

Adm. 2025-2028

6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

g) A verificação do Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, quando não houver enquadramento obrigatório ou não for dispensável;

h) Apresentação de POP, contratos de trabalho, registros dos produtos utilizados junto a ANVISA e demais documentos operacionais comprovando a condição declarada junto a habilitação.

O mesmo ocorrerá em **NOVA data**, com **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: às 08h 45mim do dia 24/02/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h 00mim do dia 24/02/2026.

*Demais pontos deste Edital permanecem inalterados.

Carandaí, 03 de fevereiro de 2026

Fabiano Miguel Tavares Campos
Pregoeiro



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CARANDAI - MG

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Carandaí/MG.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Carandaí/MG**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância das reuniões ordinárias para o exercício do controle social, deliberação e acompanhamento da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMAS em reunião realizada em 29 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Carandaí/MG**, referente ao ano de 2026, conforme abaixo:

DIA/MÊS	HORÁRIO	LOCAL
29/01/2026	08:30	* 2º Andar da prefeitura
12/02/2026	08:30	2º Andar da prefeitura
12/03/2026	08:30	2º Andar da prefeitura
09/04/2026	08:30	2º Andar da prefeitura
14/05/2026	08:30	2º Andar da prefeitura
11/06/2026	08:30	2º Andar da prefeitura
09/07/2026	08:30	2º Andar da prefeitura
13/08/2026	08:30	2º Andar da prefeitura
10/09/2026	08:30	2º Andar da prefeitura
08/10/2026	08:30	2º Andar da prefeitura
12/11/2026	08:30	2º Andar da prefeitura
10/12/2026	08:30	2º Andar da prefeitura

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas preferencialmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo o local, a data ou o formato ser alterados mediante justificativa e prévia comunicação aos conselheiros.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CARANDAÍ - MG

Art. 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas sempre que necessário, nos termos do regimento Interno do CMAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carandaí/MG, 29 de fevereiro de 2026.

Leonídia Augusta Chiericato Carvalho
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CARANDAI - MG

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para o exercício de 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Carandaí/MG**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a competência do CMAS para deliberar sobre a Política de Assistência Social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e aprovação dos planos de trabalho das entidades socioassistenciais inscritas neste Conselho;

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – **APAE** encontra-se regularmente inscrita no CMAS de Carandaí/MG;

CONSIDERANDO a análise técnica do Plano de Trabalho apresentado pela entidade, referente ao exercício de **2026**, contendo objetivos, metas, público atendido, ações previstas e previsão orçamentária;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMAS em reunião realizada em 29 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, referente ao exercício de **2026**, por atender às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e às normas vigentes.

Art. 2º O Plano de Trabalho aprovado servirá de base para a execução, acompanhamento e avaliação das ações socioassistenciais desenvolvidas pela entidade durante o exercício de 2026

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carandaí/MG, 29 de fevereiro de 2026.

Leonídia Augusta Chiericato Carvalho
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CARANDAÍ - MG

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2026

Dispõe sobre a aprovação da inscrição da **Sociedade de São Vicente de Paulo SSVP** no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Carandaí/MG.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Carandaí/MG**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela legislação municipal vigente, pelas Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a competência do CMAS para realizar a inscrição e o acompanhamento das entidades e organizações de assistência social no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que a **Sociedade de São Vicente de Paulo – SSVP**, CNPJ 26.129.114/0001-20 com atuação no Município de Carandaí/MG, apresentou a documentação exigida para fins de inscrição junto a este Conselho;

CONSIDERANDO a análise técnica favorável da documentação apresentada, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMAS em reunião realizada em 29 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **inscrição da Sociedade de São Vicente de Paulo – SSVP** no Conselho Municipal de Assistência Social de Carandaí/MG, para fins de reconhecimento como entidade de assistência social.

Art. 2º A inscrição de que trata esta Resolução deverá ser mantida mediante o cumprimento das normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e das deliberações do CMAS.

Art. 3º A Entidade **Sociedade de São Vicente de Paulo – SSVP**, com atuação no Município de Carandaí/MG, será inscrita no CMAS de Carandaí sob nº 03.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carandaí/MG, 29 de fevereiro de 2026.

Leonídia Augusta Chiericato Carvalho
Presidente do CMAS